



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

sexta-feira, 1 de março de 2019

Ano IX - Edição nº 00669 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
66D21061B671EC6F738170F3E0938E49

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 034 / 2019, De 14 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre Cessão da Funcionária Pública JOSÉLTON ALVES PEREIRA, para ficar à disposição do Poder Executivo do Município de Luís Eduardo Magalhães

Prefeitura Municipal de Central

Portaria

**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 034 / 2019 De 14 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre Cessão da Funcionária Pública JOSEÍLTON ALVES PEREIRA, para ficar à disposição do Poder Executivo do Município de Luís Eduardo Magalhães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 13/2019, apresentado pelo Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães, pleiteando a cessão do(a) Servidor(a) infra mencionado(a), comprometendo-se, inclusive, a arcar com todos os encargos a ele(a) inerentes, não havendo, pois, ônus para os cofres do Município de Central;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Cessão contido no Anexo I desta portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o(a) Servidor(a) Municipal JOSEÍLTON ALVES PEREIRA, portador do RG (informação no âmbito interno), SSP/BA, e do CPF nº (informação no âmbito interno), ocupante do Cargo de VIGILANTE, com matrícula funcional nº 00459, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para ficar à disposição do Poder Executivo do Município de Luís Eduardo Magalhães, que deverá realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos sociais e demais vantagens de direito do servidor cedido, bem como as obrigações patronais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 14 de fevereiro de 2019.

Wilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA**, cedente, e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, Cessionário, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, CEP 44.940-000, Central – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, portador do RG nº (informação no âmbito interno), SSP-BA, e do CPF nº (informação no âmbito interno), doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Barreiras, 825, Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito **OZIEL OLIVEIRA**, portador do RG (informação no âmbito interno), SSP/BA, e do CPF (informação no âmbito interno), doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **JOSEÍLTON ALVES PEREIRA**, portador do RG (informação no âmbito interno), SSP/BA, e do CPF nº (informação no âmbito interno), ocupante do Cargo de **VIGILANTE**, com matrícula funcional nº 00459, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Central, Estado da Bahia, para desenvolver suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, a partir da publicação do extrato do presente termo, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

2.2. Quando do pagamento dos proventos do servidor ora cedido, subtrair-se-á o valor de R\$ 209,58 (duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 21 % (vinte e um por cento) do valor do salário mínimo vigente, levando-o a crédito na Conta Poupança nº (informação no âmbito interno), Agência (informação no âmbito interno), Banco do Brasil S/A, em nome da Senhora DALZISA SANTOS

CNPJ: 14.136.816/0001-51 – Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

NASCIMENTO, a título de pagamento de pensão alimentícia, em cumprimento a ordem judicial exarada nos autos do Processo nº (informação no âmbito interno).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.3. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.
- 5.4. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.5. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.
- 5.6. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir desta data, por tempo indeterminado, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990 e Decreto Federal 9.144/2017;
- 7.2. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Central – Bahia, e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 – Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de CENTRAL para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento, que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Central – Bahia, 14 de fevereiro de 2019.

Uílson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL
CEDENTE

Oziel Oliveira
PREFEITO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CESSIONÁRIO

Joseílton Alves Pereira
Servidor(a) cedido(a) – Matrícula 00459

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____

CNPJ: 14.136.816/0001-51 – Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br